

CÓDIGO PARA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO

Processo DIST001/2019

Instituição participante: BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“BRB DTVM”)

Código: Distribuição

Data do julgamento: 07/10/20

Resumo do caso

A BRB DTVM, na qualidade de distribuidora de fundos de investimento, foi penalizada por conta dos seguintes descumprimentos:

- Ausência de controles internos e de *compliance* para acompanhar a regulação em vigor e implementá-la às suas atividades dentro dos prazos estabelecidos pela norma;
- Falhas em seu dever de diligência ao realizar a distribuição de fundo a cotista, que possuía vedação regulatória para aplicar nesse fundo; e por distribuir fundo ao cotista, sem observar o regulamento, que exigia em seu público alvo a condição de investidor qualificado para ingresso no fundo, resultando em aplicações irregulares.

Decisão

O Conselho de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento decidiu unanimemente, como penalidades, [advertir](#) publicamente a BRB, por conta do primeiro



descumprimento ao Código e aplicar multa no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em razão do segundo descumprimento, conforme Art. 80, do Código de Distribuição.

